



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 043, de 18 de junho de 1979**

*Altera dispositivos das Normas de Seguros Aeronáuticos (Circular SUSEP nº 07/75).*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-3549/79;

**R E S O L V E:**

1. Incluir os itens 1 e 2, a seguir, nas Cláusulas nºs 1/A e 1/B, constantes do Anexo 3, da Tarifa de Seguros Aeronáuticos (Circular SUSEP nº 07, de 12.05.75):

“1 – TAXA:

30% da taxa prevista para utilização nº 1 na Tabela de Taxas II (franquia de 5%) da Tarifa de Seguros Aeronáuticos, sem adicional de idade.

2 – FRANQUIA:

½% (meio por cento), porém, nunca inferior a 10 x MVR”.

2. Excluir do texto de ambas as Cláusulas o item correspondente a “Prêmio a cobrar”.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**